



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano IV, Nº 958

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 636/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor ANTÔNIO ARAGÃO PONTES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P133670/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - SEGET. OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento e o uso do sistema de distribuição de energia elétrica de alta-tensão (Grupo A), visando atender a necessidade da unidade administrativa (Palácio Municipal). VALOR GLOBAL: R\$ 524.615,58 (Quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0433.2.352.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70, vencedora no Processo Licitatório original. Sobral/CE, 11 de dezembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P133671/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - SEGET. OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento e o uso do sistema de distribuição de energia elétrica de baixa-tensão (Grupo B), visando atender as necessidades das unidades administrativas (garagem municipal, agências de correios nos distritos, depósito de bens inservíveis). VALOR GLOBAL: R\$ 40.305,88 (Quarenta mil trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0433.2.352.3.3.90.39.00.1.01.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70, vencedora no Processo Licitatório original. Sobral/CE, 11 de dezembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-SME - PROCESSO NÚMERO P128302/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de higiene e limpeza, termômetros e pulverizadores para o enfrentamento da COVID-19, que serão destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2020, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P128302/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº

113/2020-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020. Sobral, Ceará, aos 11 de dezembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-SME						
S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	FRASCO	25125	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS, A BASE DE ALCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO COM 30G. Descrição complementar: Transparente, com glicerina, sem perfume e hipoalergênico, para higienização e desinfecção das mãos. Com tampa dosadora. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	BELLO BELLA	RS 1,20	RS 30.150,00
2	FRASCO	8375	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS, A BASE DE ALCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO COM 30G. Descrição complementar: Transparente, com glicerina, sem perfume e hipoalergênico, para higienização e desinfecção das mãos. Com tampa dosadora. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	BELLO BELLA	RS 1,20	RS 10.050,00
RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.644.910/0001-09						
3	BOMBONA	3000	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS. Descrição complementar: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo entre 2 e 2,5%, ausência de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	IDEAL	RS 5,90	RS 17.700,00
6	UND	30	SABONETEIRA DE RESERVATÓRIO TRANSPARENTE, COM KIT PARA FIXAÇÃO E BOTAÇÃO DE AÇÃOAMENTO, CAPACIDADE 1000 ML. Descrição complementar: fabricada em ABS, permite a visualização do nível do líquido, com dimensões aproximadas: 130 x 110 x 215 mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	BENEFIT	RS 28,37	RS 851,10
8	BOMBONA	50	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO, DILUIÇÃO ATÉ 1:100, LÍQUIDO INCOLOR, ISENTO DE PERFUME, APRESENTAÇÃO EM BOMBONA DE 5 LITROS. Descrição complementar: ph mínimo em solução de 6,0 a 8,0. Princípio ativo: cloreto de benzalcônio. Embalagem com identificação do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade e notificação e/ou registro na ANVISA/MS.	AUDAX MA DESIN	RS 28,00	RS 1.400,00
ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 13.298.511/0001-83						
7	BOMBONA	100	DETERGENTE DESENGRAXANTE, DESINCURSTANTE, LÍQUIDO, LÍMPIDO, A BASE DE AGENTES ALCALINOS, DESENGORDURANTES E TENSOATIVOS. BOMBONA COM 5 LITROS. Descrição complementar: Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	BRAZIL	RS 9,00	RS 900,00
12	CX	100	SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 500G. Descrição complementar: Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	GUARANI	RS 35,88	RS 3.588,00
L.P. DE BORBA & CIA LTDA - CNPJ: 78.796.778/0001-46						
13	UND	130	TAPETE CAPACHO DESCONTAMINANTE, PRODUZIDO EM VINIL, PARA DESINFECÇÃO DOS PÉS. DIMENSÕES 100 X 60 CM. Descrição complementar: com vinil anti-chama. Espessura de 10 mm. Cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	MARISKAP	RS 75,39	RS 9.800,70
MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.140.941/0001-32						
14	UND	150	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, SEM CONTATO, MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, DISPLAY INTEGRADO, EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32 A 43°C. Descrição complementar: Deverá constar no produto e/ou em sua embalagem a marca do fabricante. Garantia mínima de 03 meses. Alimentado por bateria (inclusa).	KZED-8801	RS 89,00	RS 13.350,00

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 - (BB 843059) SEGET - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 - (BB 843059) SEGET: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Produto de higienização (Álcool em gel 70%), conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 02/12/2020 e homologado em 10/12/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11 de dezembro de 2020. MIKAELE VASCONCELOS MENDES - PREGOEIRA.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcella Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 - (BB 843059) SEGET

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VR. UNIT. ESTIMADO (RS)	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	28.557	FRASCO	13,87	ALCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSEPTICA. EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR. ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	CICLOFARMA	8,85	396.085,59	252.729,45	143.356,14	36,19%
2	DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	9.518	FRASCO	13,87	ALCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSEPTICA. EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR. ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	CICLOFARMA	8,85	132.014,66	84.234,30	47.780,36	36,19%
TOTALS								528.100,25	336.963,75	191.136,50	36,19%
VALOR NÃO ADQUIRIDO										0,00	

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 056/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Maria Augusta Silveira e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 056/2020. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas via e-mail as empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, ELLO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA e RSM PESSOA EIRELI. As empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, ELLO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA e RSM PESSOA EIRELI não compareceram ao certame. Acompanhou o certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JOÃO XXIII, NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL /CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 056/2020. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESA	VALOR
1º. ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA	R\$ 157.136,47
2º. LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES	R\$ 161.898,01
3º. RSM PESSOA EIRELI	R\$ 186.852,85

A Comissão efetuou a rubrica das Propostas Comerciais. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES e RSM PESSOA EIRELI. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, com o valor global de R\$157.136,47 (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. As

Propostas Comerciais das empresas serão enviadas a Secretaria de Infraestrutura (SEINF), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. O envelope da empresa ELLO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ficará de posse da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura (SEINF) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 11 de dezembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JOÃO XXIII, NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL /CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA com VALOR GLOBAL de R\$ 157.136,47 (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), 2º LUGAR: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES com VALOR GLOBAL R\$ 161.898,01 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e um centavo) e 3º LUGAR: RSM PESSOA EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 186.852,85 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme ata datada em 11 de dezembro de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 11 de dezembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM**

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os

interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 16/12/2020, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº P109912/2020 - Contribuinte interessado: Espólio de Terezinha de Jesus Ponte Aragão, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo Nº 303/2016 - Contribuinte interessado: Antônia Fernandes Carneiro, relator: Kelson Araújo Albuquerque. Processo Nº P016993/2018 - Contribuinte interessado: Manoel Rodrigues de Souza, relator: Francisco Grijalba Frota. Sobral/CE, 04 de dezembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 097/2020 - SME - Concede gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011 e c/c a Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de incentivo à docência, alfabetizadores (código 131), ao professor Sr. FRANCISCO EDSON DUARTE DE SOUSA, matrícula 30015, integrante do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de dezembro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020-SEINF - Processo nº: P114907/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, representada por RONIELDER DA SILVA ALVES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE, POR PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 028/2020-SEINF. O valor global deste Contrato é de R\$ 704.476,55 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com as seguintes dotações orçamentárias: 28.01.1.451.004.2360.44.05100.1001.000000 (Tesouro Municipal) e 28.01.15.4.51.0040.23.60.4.4.905100.1520.000000 (Tesouro Estadual). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo Araújo Souza. PRAZO: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de execução é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - RONIELDER DA SILVA ALVES - Representante da MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA FASE III (QUADRAS 12 A 23) DO LOTEAMENTO CONVIVER SOBRAL INSCRITO NO PROCESSO

SOB O Nº P120624/2020. Trata-se do pedido de prorrogação da homologação da fase III do Loteamento Conviver Sobral, localizado na CE-362, SN, no Município de Sobral/CE. CONSIDERANDO o processo de parcelamento do solo urbano já existente na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, bem como o requerimento administrativo da EMPRESA AG IMOBILIÁRIA LTDA acostado aos autos por meio do processo nº P120624/2020, ambos avaliadas e aprovadas por meio de parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Licenciamento da SEUMA, datado em 29 de setembro de 2020; CONSIDERANDO o orçamento de implantação das quadras 12 a 23 do loteamento apresentado pela empresa; CONSIDERANDO o protocolo nº P098271/2019 de solicitação, dentro do prazo, da renovação da Licença de Instalação junto à Agência Municipal do Meio Ambiente; e CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Jurídica da SEUMA que opina favoravelmente pela prorrogação da homologação da fase III do loteamento, a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente decide pela prorrogação da homologação da fase III do Loteamento Conviver Sobral, por mais 01 (um) ano, com início em 15 de dezembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2021, localizado na CE-362, SN, no Município de Sobral/CE, podendo assim provocar os seus efeitos jurídicos, em especial, aqueles contidos nas exigências da Lei Federal de nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com alterações da Lei Federal de nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este instrumento em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento ora homologado. Sobral (CE), 11 de dezembro de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0030/2019 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.205.792/0001-80, neste ato representada por Paulo de Almeida Sanford Neto. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** Em razão da alteração dos quantitativos de serviços descritos na forma deste Termo Aditivo fica reduzido o valor do Contrato nº 0030/2019-SEUMA, que tem como objeto a execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Sumaré (Pintor Lemos), em Sobral-CE, em R\$ 38.595,17 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), nos termos das subcláusulas abaixo. Em razão da readequação de quantitativos do replanilhamento, houve um acréscimo de R\$ 124.508,57 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a um percentual de 8,93% (oito vírgula noventa e três por cento) do valor original do contrato, bem como uma supressão no valor de R\$ 163.103,74 (cento e sessenta e três mil, cento e três reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a um percentual de 11,69% (onze vírgula sessenta e nove por cento) do valor original do contrato. A partir deste instrumento, o valor contratual passa de R\$ 1.394.737,66 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 1.356.142,49 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove reais), totalizando uma repercussão financeira de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) ao valor original do contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 09 de dezembro de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 - STDE, publicado no Diário Oficial do Município Nº 957, de 10 de dezembro de 2020, página nº 05. ONDE SE LÊ: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 - STDE. LEIA-SE: TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 - STDE. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA AO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2019 - SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 955, de 08 de dezembro de 2020, página 03. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil

ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191001710- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 05. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191001321- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 05. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191001701- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 05. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191007429- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191001384- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191010932- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 2020100733- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191001378- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191113934- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins -

SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191205772- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191205389- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N 20191205403- SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 945, de 24 de novembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: Nicholas Brasil Martins - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Sobral, 11 de dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 09120001 - O Ordenador de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E NA SEDE DO MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO) PARA ESTÁ TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, NA CIDADE DE FORTALEZA CE. Resolve designar TIAGO RAMOS VIEIRA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 10/12/2020 a 11/12/2020. Paço do Câmara Municipal de Sobral, em 09 de dezembro de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - ORDENADOR.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 13/2020 - Estabelece normas para as instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Sobral - Escolas Públicas Municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Escolas Privadas (Educação Infantil), com vistas ao encerramento do ano letivo de 2020 e registro de escrituração escolar e dá outras providências. O Conselho Municipal de Educação de Sobral, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1465 de 05 de maio de 2015, publicada no IOM em 12.05.2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 188 de 03 de janeiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019 n-Cov), CONSIDERANDO o Parecer Nº 05/2020 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre a “Reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.” CONSIDERANDO o Parecer Nº 11/2020 de 7 de julho de 2020 do Conselho Nacional de Educação que dá “Orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”, CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO o Parecer Nº 299 de 10 de novembro de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Ceará que “Baixa normas complementares para as instituições pertencentes ao Sistema de Ensino de Ensino do estado do Ceará, e para as instituições dos sistemas municipais a que eles se integrem, orientando sobre o encerramento do ano letivo de

2020 e sobre como proceder em relação aos registros de escrituração escolar, e dá outras providências”, CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.371 de 16 de março de 2020 que decretou estado de emergência em saúde no âmbito do Município de Sobral, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo Nº 547 de 23 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 2000, estado de calamidade pública no Município de Sobral decorrentes da COVID-19, CONSIDERANDO a Nota Técnica de Esclarecimento Nº 01 de 16 de setembro de 2020 do Conselho Municipal de Educação de Sobral que “Esclarece sobre alguns pontos à luz da situação educacional junto às escolas públicas municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e escolas privadas (Educ. Infantil) do município de Sobral, com objetivo de alinhar entendimentos acerca da pandemia do novo coronavírus (COVID - 19)”. RESOLVE Art. 1º Encaminhar às instituições de ensino - rede pública municipal e rede privada (educação Infantil) os procedimentos referentes ao encerramento do ano letivo de 2020, bem como o registro de documentos escolares (Histórico Escolar e Ficha Individual do Aluno). Art. 2º A escola, em decorrência da excepcionalidade do ano letivo de 2020, reordenará sua trajetória reunindo os anos 2020 e 2021 com a flexibilidade do currículo e readequação de seus conteúdos e respectivas avaliações para cumprimento dos objetivos de aprendizagem definidos na BNCC, possibilitando que habilidades e conteúdos não vistos e carga horária não cumprida em 2020 sejam contemplados no ano seguinte. Art. 3º Mediante o registro de atividades remotas executadas pelas escolas públicas municipais em observância a sua autonomia, além da interação pedagógica - estudante e professor - considerada satisfatória, parcialmente satisfatória e não satisfatória, fica estabelecida a classificação dos estudantes do 3º ao 8º ano do ensino fundamental (art. 24, inciso II, alínea “c” da LDB Nº 9394/96 e Parecer Nº 0 299 /2020 CEE/CE). Art. 4º Terão promoção automática ao ano/série subsequente as crianças matriculadas na educação infantil berçário, I, II, III, IV e V (rede pública e privada) e os estudantes do 1º e 2º anos do ensino fundamental (rede pública) cuja promoção é assegurada na Portaria Nº 116/2019 SME, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral/CE em 29/11/2019. Art. 5º Devido à excepcionalidade do ano de 2020, o estudante que está cursando o 9º ano do ensino fundamental da rede pública (regular e EJAIV) cumpridas, ou não, as 800h, será promovido a fim de que fique assegurado o direito à continuidade dos estudos, cabendo à escola que o receber aplicar o diagnóstico a fim de perceber a necessidade, ou não, de realizar recuperação. Parágrafo único: Fica concedida a frequência de 60% para as crianças da educação infantil e 75% para os estudantes do ensino fundamental (regular e EJA), conforme o Parecer Nº 0299/2020 CEE/CE. Art. 6º A unidade escolar de origem ou a que vai receber o estudante aplicará diagnóstico para avaliar as condições do mesmo, bem como do desenvolvimento de ações de acolhimento e avaliação socioemocional e, assim, estabelecer um programa de recuperação paralela e contínua podendo estender-se durante os anos de 2021 e 2022. Art. 7º Para o cumprimento das 800h anuais exigidas em lei cada unidade de ensino contabilizará as horas presenciais trabalhadas do início do ano letivo até a data de 19 de março de 2020 somadas às atividades remotas executadas e devidamente registradas até final do mês de dezembro de 2020. Parágrafo único - Após o cômputo da carga horária presencial e das atividades remotas o resultado obtido, caso não alcance as 800h exigidas, deverá ser registrado juntamente com o quantitativo faltoso da carga horária a ser cumprida no ano de 2021. Art. 8º Para efeito de legalização e readequação dos procedimentos didáticos, as escolas reformularão seus regimentos, propostas pedagógicas e calendário escolar, conforme Anexo I desta Resolução, a fim de indicar com clareza as aprendizagens a serem asseguradas em observância ao continuum curricular. Art.9º Sabendo-se das dificuldades de alguns estudantes não terem tido o ensino remoto e, assim acumular perdas por motivos adversos é que se julga necessária a busca ativa destes estudantes para que tenham as mesmas possibilidades daqueles que tiveram total ou parcial regularidade nas atividades remotas. Parágrafo único: Como resultado da referida busca ativa deste estudante, será assegurado o direito à aprendizagem sem nenhum prejuízo, sendo garantida sua matrícula no ano/série subsequente o que lhe propiciará a continuidade dos seus estudos. Art.10 - No espaço reservado às observações no Histórico Escolar e na Ficha Individual registrar a seguinte informação: “aluno classificado nos termos do art. 24, inciso II, alínea “c” da LDB Nº 9394/96, e Parecer Nº 0299/2020 CEE/CE podendo dar prosseguimento aos seus estudos no ano/série posterior”. Parágrafo único: Com vistas ao encerramento do ano letivo de 2020 e escrituração escolar em seus próprios sistemas gerenciais de ensino a escola registrará o ano de 2020 com a aposição do termo SUPRIDO de acordo com o Parecer Nº 0299/2020 do CEE/CE. Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Sobral. Aprovada pela Plenária, em sessão de 02 de dezembro de 2020. Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne - PRESIDENTE DO CME-SOBRAL.

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 13/2020		
ORIENTAÇÃO	DOCUMENTO	ALTERAÇÕES/PROCEDIMENTOS
Reformular o Regimento e a Proposta Pedagógica a fim de legalizar e alinhar as ações realizadas ao momento excepcional pelo qual as escolas estão passando.	REGIMENTO	Do Regime Didático; Da Organização Curricular; Do Processo de avaliação da Aprendizagem; Da Regularização da vida escolar (classificação) Da Frequência; Da Promoção.
	PROPOSTA PEDAGÓGICA	Aceusentar um texto básico acerca do “procedimento de regularização de vida escolar”. * Lembrando que esse texto deve estar em consonância com o Regimento.
Registrar a Frequência e o Resumo das atividades.	DIÁRIO DE CLASSE	- Proceder, normalmente, o registro das frequências e atividades realizadas até a data de 19 de março de 2020; - A partir da data de 20 de março de 2020, até o final do ano letivo, registrar as atividades remotas no campo “RESUMO DAS ATIVIDADES” e a frequência dos estudantes com a posição do termo “RESOLUÇÃO” Nº 13/2020 CME no campo “OBSERVAÇÕES”. - Na educação infantil das escolas privada dar-se-á este procedimento conforme datas e recurso utilizado. - Os estudantes do ensino fundamental (regular e EJA) têm a garantia de 75% de presença e educação infantil (pública e privada do berçário ao infantil V) tem 60%.
Registrar notas e percentual de faltas.	FICHA INDIVIDUAL	Ao término de todo o processo do ano letivo de 2020 deverá ser registrado no campo “Avaliação do Aproveitamento” na coluna MF (Média Final) o resultado obtido pelo aluno após a recuperação contínua que será executada no ano 2021.
Registrar do 3º ao 8º ano e 1º, 2º e 9º anos.	HISTÓRICO ESCOLAR	- No espaço reservado às notas, para os estudantes do 1º, 2º e 9º anos registrar “SUPRIDO”. - No espaço onde existe RESULTADO, registrar, respectivamente, “CLASSIFICADO” para estudantes do 3º ao 8º ano e “PROMOVIDO” para os estudantes do 1º, 2º e 9º anos. - Para estudante CLASSIFICADO, no espaço reservado às “Observações” registrar a seguinte informação: “aluno classificado nos termos do art. 24, da LDB Nº 9394/96, inciso II, alínea “c” e de acordo com o Parecer Nº 0299/2020-CEE/CE e Resolução Nº 13/2020- CME/Sobral”. - Para estudante PROMOVIDO, no espaço às “Observações” registrar “aluno promovido de acordo com o Parecer Nº 0299/2020 - CEE/CE e Resolução Nº 13/2020” CME/Sobral.”
Registrar os seguintes procedimentos.	ATA DE RESULTADOS FINAIS	Para Educação Infantil: No cabeçalho marcar com “x” na lacuna “FINAL”. Na coluna “SITUAÇÃO FINAL” colocar “SM” que corresponde a “sem movimentação”. Para 1º, 2º e 9º anos: No cabeçalho marcar com “x” na lacuna “FINAL”. No espaço das notas colocar em toda sua extensão a aposição “PROMOVIDO”. Na coluna “SITUAÇÃO FINAL” colocar “AP”. Para 3º ao 8º ano: No cabeçalho marcar com “x” na lacuna “CLASSIFICAÇÃO”. No espaço das notas colocar em toda sua extensão a aposição “CLASSIFICADO”. Na lacuna “SITUAÇÃO FINAL” deverá ser colocado o resultado obtido pelo aluno após a recuperação contínua que será executada no ano de 2021.

OBS: Para execução das alterações acima propostas no tocante ao “Regimento”, sugere-se tomar como referência as “Diretrizes Operacionais para Implementação do Parecer CEE/CE nº 0299/2020” expedidas pela Seduc/CE.
OBS: Deverá ser lavrada Ata Especial referente à classificação dos alunos conforme o Parecer Nº 0299/2020 do CEE/CE e Regimento Escolar.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO CMSS - A presidente do Conselho municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Sobral membros destas câmaras técnicas para participarem da REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO CMSS, para avaliarem as Alterações na Programação Anual de Saúde de 2020 e 2021. Esta reunião ocorrerá no dia 15 de DEZEMBRO de 2020 (terça-feira), das 14:00hs às 17:00hs, por meio de vídeo conferência através do link: <https://meet.google.com/wxr-gdcf-zko>. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, “as funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o (a) conselheiro (a). Para fins de justificativa junto ao órgão, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas”. Sobral / CE, 11 de dezembro de 2020. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL- CMSS.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Nona Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 09 de dezembro de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituições,

reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; CONSIDERANDO a Portaria Nº 148 de 19 de Setembro de 2007 para compor a estrutura da Secretaria da Saúde de Sobral o Serviço Municipal de Ouvidoria do SUS; CONSIDERANDO que os arquivos digitais da Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 13 de julho de 2020, está danificada, impossibilitando seu acesso; RESOLVE: Art. 1º - Ratificar a aprovação do RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019, que foi aprovado em 13 de julho de 2020, conforme Resolução Nº 10 de 14 de julho de 2020. Parágrafo Único - Para ratificação da aprovação do RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019, foram consideradas as informações repassadas pelo Conselheiro Municipal de Saúde, José Otaviano Lopes Filho. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 25, de 11 de dezembro de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Nona Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 09 de dezembro de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; CONSIDERANDO que os arquivos digitais da Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 13 de julho de 2020, está danificada, impossibilitando seu acesso; RESOLVE: Art. 1º - Ratificar a aprovação do 1º RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL DE 2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL, que foi aprovado em 13 de julho de 2020, conforme Resolução Nº 11 de 14 de julho de 2020. Parágrafo Único - Para ratificação da aprovação do 1º RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL DE 2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL, foram consideradas as informações repassadas pela Relatora da Câmara Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças, Maria do Socorro Ferreira. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 26, de 11 de dezembro de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Nona Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 09 de dezembro de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº

141/2012, Art.36; CONSIDERANDO que os arquivos digitais da Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 13 de julho de 2020, está danificada, impossibilitando seu acesso; RESOLVE: Art. 1º - Ratificar a aprovação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2020 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que foi aprovado em 13 de julho de 2020, conforme Resolução Nº 12 de 14 de julho de 2020. Parágrafo Único - Para ratificação da aprovação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2020 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, foram consideradas as informações repassadas pelo Relator da Câmara Técnica de Gestão Participativa e Políticas Pública, Francisco Francimar Fernandes Sampaio. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 27, de 11 de dezembro de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Nona Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 09 de dezembro de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; CONSIDERANDO que os arquivos digitais da Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 13 de julho de 2020, está danificada, impossibilitando seu acesso; RESOLVE: Art. 1º - Ratificar a aprovação da PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE 2019, que foi aprovado em 13 de julho de 2020, conforme Resolução Nº 13 de 14 de julho de 2020. Parágrafo Único - Para ratificação da aprovação da PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE 2019, foram consideradas as informações repassadas secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde, Diego Nascimento Silva. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 28, de 11 de dezembro de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Nona Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 09 de dezembro de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. CONSIDERANDO que os arquivos digitais da Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 28 de julho de 2020, está danificada, impossibilitando seu acesso; RESOLVE: Art. 1º - Ratificar a aprovação PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL OS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, LISTADOS NO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO, que foi aprovado em 28 de julho de 2020, conforme

Resolução Nº 14 de 29 de julho de 2020. Parágrafo Único - Para ratificação da aprovação da APROVAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, LISTADOS NO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO, foram consideradas as informações repassadas pela Coordenadora Jurídica da Secretaria da Saúde, Viviane de Moraes Cavalcante. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 29, de 11 de dezembro de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Nona Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 09 de dezembro de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal

e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; CONSIDERANDO a portaria nº 834, de 26 de abril de 2015 do Ministério da Saúde. CONSIDERANDO que os arquivos digitais da Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 28 de julho de 2020, está danificada, impossibilitando seu acesso; RESOLVE: Art. 1º - Ratificar a aprovação do CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL COM RESSALVAS, que foi aprovado em 28 de julho de 2020, conforme Resolução Nº 27 de 29 de julho de 2020. Parágrafo Único - Para ratificação da aprovação do CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL COM RESSALVAS, foram consideradas as informações repassadas pelo Relator da Câmara Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças, João Emerson da Ponte Prado. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 30, de 11 de dezembro de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária da Saúde no Município de Sobral.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO